



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
CGC: 59.006.460/0001-70 Inscrição Estadual - Isenta
Rua Henriqueta Rondello Canesso – 161 - Vila Canesso - Pedreira – SP.
CEP: 13.920.000 - Fone/Fax/Pabx: (19) 3893-2046 / 2171 / 2196 / 5452 / 5453

1

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2008

A Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161 – Vila Canesso – Pedreira (SP), através desta publicação e nos termos de Legislação Vigente, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o preenchimento de Empregos vagos abaixo especificados, dos que vagarem e que forem necessários à FUNDAÇÃO e dos que forem criados durante este processo seletivo providos pelo regime CLT.

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Cód	Emprego	Vagas	Carga Horária	Valor Plantão R\$	Requisito Básico	Taxa de Inscrição	Grupo de Prova
01	Médico Plantonista Pronto Socorro Urgência e Emergência	5	Plantão 24 horas	1.000,00	Nível Superior Completo na área e Registro no Conselho	50,00	Português Conhecimentos específicos

2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 21 a 31 de Janeiro de 2008, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Horas, na sede do Hospital e Maternidade Humberto Piva, sito à Rua: Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira (SP).



2.1 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da admissão;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data de admissão habilitação para o emprego a que concorre;
- k) A inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, bem como o recolhimento de emolumento da seguinte taxa:

- Ensino Superior Completo: R\$ 50,00 (cincoenta reais)

- l) O pagamento das importâncias especificadas acima deverá ser efetuado diretamente a empresa, em dinheiro ou cheque. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a sua compensação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - R.G. (original e **xerox**) e CPF
- Para os candidatos portadores de **Deficiência Física**, deverá ser especificado na ficha de inscrição e apresentado Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.



- 2.3 A efetivação da inscrição estará condicionada a apresentação pelo candidato, no ato da mesma dos documentos exigidos e do correto preenchimento do requerimento.
- 2.4 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.
- 2.5 A inscrição poderá ser feita por procuração devendo a mesma ser autenticada e ficará retida junto ao requerimento de inscrição, assim como xerox autenticado da Cédula de Identidade (R.G.) do candidato, que também ficará retida junto com a inscrição. O portador da procuração deverá apresentar documento de identidade. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 2.6 Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, observado a Legislação Municipal.
- 2.7 Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.
- 2.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 2.9 Não haverá devolução do valor da inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da administração.
- 2.10 Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da posse apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito de vagas.



- 2.11 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de empregos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.
- 2.12 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos empregos, em hipótese alguma.
- 2.13 A Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva e a ASSECONP não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e para fins do artigo 1º da Lei nº 160/91, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego.
- 3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico com a especificação da deficiência, requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.
- 3.4 Fica reservado um percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, na contratação dos empregos, constantes do presente Processo Seletivo.
- 3.5 As pessoas portadoras de deficiências, a partir de 18 anos, poderão ocupar os empregos constantes do presente Processo Seletivo, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas funções.



- 3.6 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 3.7 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA), deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.8 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 3.9 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.10 Os candidatos portadores de deficiência que não atenderem aos dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência, e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova.
- 3.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.12 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada.



- 3.13 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.14 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4 DAS PROVAS

- 4.1 **As provas Teóricas realizar-se-ão dia 17 de Fevereiro de 2008, na E.M.E.F. “HUMBERTO PIVA”, na Rua Antonio Pedro, nº 688 – Centro, às 9:00 horas.**
- 4.2 As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva não se revestem em caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.
- 4.3 O Processo Seletivo constará de provas objetivas para todos os candidatos.
- 4.4 As provas de conhecimento específico visam aferir conhecimentos do nível de escolaridade para o emprego, e conterão questões concernentes a área, conforme Anexo I.

5 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 Por justo motivo, a critério da Comissão do Processo Seletivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.2 Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.



-
- 5.3 O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.
- 5.4 Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.
- 5.5 Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.6 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.
- 5.7 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 5.8 O tempo de duração das provas escritas será de 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 5.9 As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 40 questões de múltipla escolha, levando em consideração as condições específicas de cada emprego.
- 5.10 O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 5.11 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.12 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.



- 5.13** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Asseconp procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 5.14** A inclusão de que trata o item 5.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Asseconp, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.15** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 5.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.16** Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões (prova) e a folha de respostas (gabarito) devidamente assinadas e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 5.17** Por razões de ordem técnica e direitos autorais adquiridos, a ASSECONP não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 5.18** O mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 30 (trinta) minutos, após o início da mesma.
- 5.19** A Comissão do Processo Seletivo julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado e comprovado por escrito até às 17:00 horas do penúltimo dia útil ao dia da prova.
- 5.20** O não comparecimento a qualquer das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 5.21** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original.



- 5.22 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotarà na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.23 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.24 Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1 As provas teóricas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova teórica. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova teórica, será eliminado.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do gabarito. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, digitado ou datilografado, endereçado a ASSECONP, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção de emprego a que prestou o concurso, e enviar via SEDEX a Asseconp – Assessoria em concursos Públicos Ltda EPP, Rua: Bernardino de Campos 1108 – Centro, Cep: 14.015-130, Ribeirão Preto - SP o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.



- 7.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo e ou de outra forma, a não ser o mencionado neste Edital (SEDEX), não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de postagem.
- 7.3 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

Modelo de Recurso

Concurso:	
Nº Inscrição:	Nome:
Emprego:	
Nº da Questão Divulgada:	
Resposta divulgada pela Assecomp:	
Questionamento:	
Endereço:	
Data:	Assinatura:

- 7.5 A impugnação de qualquer questão constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 8.1 deste Edital

8 .DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 8.2 A Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva publicará por meio do jornal que publica seus atos oficiais, a lista de classificação final por emprego, bem como afixará a listagem no local de inscrição.



- 8.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da listagem de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e opção do emprego a que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 7.3 deste Edital.
- 8.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 8.7 Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 8.8 No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:
- O candidato com maior idade.
 - Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á, pela Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva, obedecido o limite de vagas existentes, e das que vagarem, deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.
- 9.2 No caso de deficientes, após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação



da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

- 9.3** A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.
- 9.4** O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 9.5** O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, o que precederá a contratação para manifestar seu interesse em assumir o emprego para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Processo Seletivo.
- 9.6** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 10.2** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á pela Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva, obedecendo ao limite de vagas existentes, e das que vagarem, a seu exclusivo critério e necessidade.
- 10.3** Cabe exclusivamente a Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.



- 10.4** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - d) For responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
 - g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
 - h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.
- 10.5** Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.
- 10.6** Se aprovado e contratado, o candidato por ocasião da contratação apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito de vagas.
- 10.7** O candidato classificado obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Fundação Beneficente de Pedreira – Hospital e Maternidade Humberto Piva.
- 10.8** Caberá ao interventor a homologação dos resultados finais.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
CGC: 59.006.460/0001-70 Inscrição Estadual - Isenta
Rua Henriqueta Rondello Canesso – 161 - Vila Canesso - Pedreira – SP.
CEP: 13.920.000 - Fone/Fax/Pabx: (19) 3893-2046 / 2171 / 2196 / 5452 / 5453

14

Pedreira, aos 16 de Janeiro de 2008

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Prefeito Municipal
Fundação Beneficente de Pedreira
Hospital e Maternidade Humberto Piva



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE
CGC: 59.006.460/0001-70 Inscrição Estadual - Isenta
Rua Henriqueta Rondello Canesso – 161 - Vila Canesso - Pedreira – SP.
CEP: 13.920.000 - Fone/Fax/Pabx: (19) 3893-2046 / 2171 / 2196 / 5452 / 5453

15

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Superior Completo: *Médico Plantonista Clínico Geral*

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –

MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL: Reanimação Cárdio respiratório, Insuficiência Cardíaca, Arritmias cardíacas, Hipertensão Arterial, Insuficiência Renal Crônica, Síndrome Nefrótica, Glomerulonefrites, Infecção Urinária, Diabetes Mellitus, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Doenças Infecciosas e parasitárias, Diarréia e má absorção, Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido básico, Icterícias, Abdome agudo, Úlcera Péptica, Anemias, Distúrbios hemorrágicos, Doenças pulmonares obstrutivas crônicas, Pneumonias, Comas, Distúrbios cerebrais.